



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Superintendência de Infraestrutura - SINFRA/UFAL.
Gerência de Patrimônio e Suprimentos – Divisão de Compras
Campus A. C. Simões - Tabuleiro do Martins – CEP: 57072-900
Maceió – Alagoas. Fone: 3214-1203



Processo: 23065.007776/2017-58

Maceió-AL, 03 de Novembro de 2017.

FASE DE ACEITAÇÃO – PREGÃO 8/2017

Assunto: Análise de Ocorrência Impeditiva Indireta

Depreende-se dos autos a existência de ocorrência impeditiva indireta para o licitante **DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI-ME** (04.803.820/0001-72), na fase de aceitação do Pregão 8/2017 desta Universidade, fato este que deve ser analisado pelo pregoeiro(a) responsável pelo certame.

De acordo com a jurisprudência do STJ (RMS nº 15.166/BA) e TCU (Acórdão nº 1831/2014-Plenário), constatada a ocorrência de impedimento indireto, na fase de aceitação das propostas, o pregoeiro examinará a existência de indícios que conduzam a **presunção segundo a qual a empresa licitante foi constituída como forma de burlar eventual sancionamento de impedimento de licitar aplicado à outra pessoa jurídica** com identidade de sócios; a similaridade do objeto social; a data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade; similaridade de endereços e telefones¹.

Conforme observado em fl.588, o SICAF, através de uma de suas funcionalidades, indicou a existência de membro em comum no quadro societário de empresa **HISTER HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS** (70.244.082/0001-03).

Compulsado-se a documentação levantada, foi realizada a análise dos seguinte elementos:

a) Identidade de Sócios:

Percebe-se em fls.591 à 593, que as empresas não possuem quadro societário igual, apesar de serem de pessoas que compõem uma mesma família.

b) Similaridade do Objeto Social:

Neste ponto, há similaridade entre alguns dos objetos sociais das empresas.



c) Data de Constituição das Empresas:

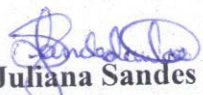
Conforme comprovantes de inscrição e situação cadastral das empresas emitidos no site da Receita Federal do Brasil, anexos às fls.589-590 a empresa HISTER HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS foi aberta em 14/01/1994 enquanto a empresa DIPLOMATA TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL EIRELI-ME, teve seu início em 18/01/2001.

Ademais, verificou-se que a empresa Hister Higienização e Serviços, teve sua primeira penalidade registrada no SICAF no ano de 2014, conforme relação de penalidades impostas a esta empresa juntada às fls. 598-614 dos autos. Não há nenhuma ocorrência registrada, até o momento, para a empresa Diplomata Terceirização em Geral Eireli-ME.

d) Similaridade de Endereços e Telefones:

Ambas as empresas localizam-se no mesmo bairro, mas os endereços, CEP e telefones são diferentes. Outrossim, o endereço foi examinado através da funcionalidade de “rotas”, disponível no Google Maps e foi constatado que a distância entre ela é de 1,8km (vide anexo de fl.598).

Desta forma e considerando o previsto no Acórdão TCU nº 1.831/2014 – Plenário, esta pregoeira não vislumbrou a intenção de contornar impedimentos legais visto que a empresa que participa deste processo foi criada 07 anos após a constituição da empresa que está impedida de licitar. Além disso, como explanado acima, a empresa Hister Higienização e Serviços teve seus primeiros registros de penalidade anos após a criação das duas empresas.


Juliana Sandes Dantas
Pregoeira